



## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Contratação de Serviço

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

*“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”*

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração para mantimento do Abrigo Municipal do Município de Sapucaia do Sul.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem como objetivo Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração para suprimento do Abrigo Municipal do Município de Sapucaia do Sul.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Lei Municipal nº 3.616 de 2014 é mantedora do Abrigo Municipal de Sapucaia do Sul, espaço que abriga animais de via pública e animais vítimas de maus tratos para tratamento e demais cuidados necessários conforme cada patologia. A aquisição dos itens é necessária para a manutenção diária desses animais e será utilizada na sua alimentação, pelo período de um (1) ano.

### 2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração para manutenção do Abrigo Municipal do Município de Sapucaia do Sul.

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

a) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, na Avenida Castro Alves, nº 246, Santa Catarina.

b) Especificações e Quantidades:

<i>Item</i>	<i>Descrição Detalhada</i>	<i>Unidade de apresentação</i>	<i>Quantidade</i>
01	Ração Úmida para Cães: Proteína Bruta mín. 80g/kg (8%)	Sachê Min: 80 Gr Máx: 100 Gr	1000 Sachê
02	Ração Seca para Cães Adultos: Protina Bruta mín. 210g/kg (21 %) Extrato Etéreo mín. 90g/Kg (9%) Matéria Fibrosa máx. 50g/kg (5%).	Saco Min: 20 Kg Máx: 25 kg	6,000 Kg
03	Ração Seca para Cães Filhotes: Proteína Bruta mín. 260g/Kg (26%) Extrato etéreo mín. 90g/Kg (9%) Matéria fibrosa máx. 50g/ Kg (5%)	Saco Min: 20 Kg Máx: 25 Kg	2,000 Kg
04	Ração Seca para Gatos: Proteína Bruta mín. 240 g/kg (24%) Extrato etéreo mín. 90 g/Kg (9%) Matéria fibrosa máx. 40 g/Kg (4%)	Saco Min: 10 Kg Máx: 15 Kg	200 Kg

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para aquisição dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

c) Qualificação Técnica:

Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário;



### **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a alimentação de 30 cães adultos, 15 cães filhotes e 4 felinos adultos, bem como as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.ºs 3489/2021 e 11192/2022)

Neste sentido, seque memória de cálculo:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>CONSUMO</b>
01	Ração úmida para cães  Estimativa para cães de 5 kg á 10 Kg para animais debilitados	3 sache dia por animal  3* 365 dias  1.095  Pedido 1000
02	Ração Seca para Cães Adultos  Estimativa para cães até 15 Kg  500 Gr/ dia para 30 animais	500 Gr/dia para 30 animais  15 Kg/dia  15 Kg * 365  5.475 Kg  Arredondamos para 6.000 Kg
03	Ração Seca para Cães Filhotes;  Estimativa para cães até 10 Kg  300 Gr/dia para 15 animais	300 Gr/dia para 15 animais  4.500 Kg/dia  4.500*365  1.642 Kg  Arredondamos para 2.000 Kg
05	Ração seca para gatos;  Estimativa para gatos até 5 Kg  100 Gr/dia para 4 animais	100 Gr/dia para 4 animais  400 Gr/dia * 365  146 Kg  Arredondamos para 200 Kg

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**



5.1 Conforme pesquisa de mercado realizado (anexo I do ETP), vislumbram-se a seguinte alternativa para melhor solução:

5.1.1 Aquisição de ração para o Abrigo Municipal, através de Registro de Preço, com critério menor preço, por tratar-se de serviço contínuo.

## 5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: contratação de empresas especializadas em fornecimento de ração para suprimento do Abrigo Municipal para suprir a demanda da Secretaria de Meio Ambiente do município.

A compra será através de Registro de Preço de acordo com DECRETO Nº 4.867, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, em seu Art. 2º.

*Art. 2º O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo freqüente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços, incluindo obras e serviços de engenharia habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.*

Como se trata de suprimentos alimentícios há uma necessidade de controle de estoque, evitando assim vencimento ou danificações que eventualmente poderá ocorrer caso o produto não for utilizado. Assim através do Registro de Preço será solicitado de acordo com a necessidade da Secretaria para atender as demanda.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto às empresas HPP Comércio e Distribuição de Alimentos para Animais, Janaína Sareto Volpi e Banco de Preços com contratações semelhantes nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 110.968,00 (cento e dez mil novecentos e sessenta e oito reais).



Conforme estimado no Anexo I.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quant.</i>	<i>Média do Valor Unitário</i>	<i>Média do Valor Total</i>
01	Ração Úmida para Cães: Proteína Bruta mín. 80g/kg (8%)	1000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
02	Ração Seca para Cães Adultos: Protina Bruta mín. 210g/kg (21 %) Extrato Etéreo mín. 90g/Kg (9%) Matéria Fibrosa máx. 50g/kg (5%).	6.000	R\$ 14,12	R\$ 84.720,00
03	Ração Seca para Cães Filhotes: Proteína Bruta mín. 260g/Kg (26%) Extrato etéreo mín. 90g/Kg (9%) Matéria fibrosa máx. 50g/ Kg (5%)	2.000	R\$10,70	R\$ 21.400,00
04	Ração Seca para Gatos: Proteína Bruta mín. 240 g/kg (24%) Extrato etéreo mín. 90 g/Kg (9%) Matéria fibrosa máx. 40 g/Kg (4%)	200	R\$ 14,99	R\$ 2.298,00

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração para alimentação dos animais do abrigo municipal, visando produzir um serviço de qualidade e bem estar aos animais atendidos pelo setor.

7.1 **GARANTIA:** a empresa obriga-se a garantir, os produtos/itens comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de **05 dias corridos** após a notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

7.1.1 A contratada após o recebimento da nota de empenho deverá entregar a quantidade dos itens com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, bem como atender as exigências de qualidade no horário de funcionamento de Segunda á Sexta- feira das 08h: 00 ás 17h: 00.

7.1.2 O recebimento dos produtos/itens não exclui a responsabilidade pela solidez e segurança dos produtos, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo instrumento contratual;



- 7.1.3 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar as suas custas, o que for recusado por apresentar-se contraditório ou distinto dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste termo de referência;
- 7.1.4 Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, indiscutivelmente novos e sem uso, acondicionado em embalagem própria, conforme a do fabricante, garantindo sua integridade, rotulada, de acordo com a legislação em vigor, em perfeitas condições de uso, bem como em conformidade com especificado neste Termo de Referência;
- 7.1.5 A data de fabricação dos itens, não deve ser superior a 6 meses no momento da data de entrega;

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, assegurar tratamento igualmente entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatória proporcionará aos animais atendidos pelo município, bem estar e qualidade de vida pelo tempo de estadia que permanecerem no abrigo até sua adoção, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

### Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SEMAS	Raquel dos Santos Oliveira	Assessor 2	93278

### Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SEMAS	Miguel Meinen Sperling	Secretário Meio Ambiente	7159

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração para mantimento do Abrigo Municipal do Município de Sapucaia do Sul, que atende aos padrões necessários para a realização dos serviços prestados pelo município de Sapucaia do Sul nos atendimento e recolhimento de animais de via pública e vítima de maus tratos.

Sapucaia do Sul, 02 de Agosto 2023



Assinado eletronicamente por:  
RAQUEL DOS SANTOS DE  
OLIVEIRA  
009.765.750-60  
04/08/2023 17:56:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Raquel dos Santos de Oliveira, Assessor -93278

Responsável pela elaboração do ETP



Assinado eletronicamente por:  
MIGUEL MEINEN SPERLING  
017.022.100-81  
07/08/2023 13:42:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Miguel Meinen Sperling -7159

Secretário Municipal de Meio Ambiente

